2024/496

22.2.2024

DECISÃO N.º 246/2021 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 24 de setembro de 2021

que altera o anexo XI (Comunicações eletrónicas, serviços audiovisuais e sociedade da informação) do Acordo EEE [2024/496]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) 2018/644 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de abril de 2018, relativo aos serviços transfronteiriços de entrega de encomendas ([1]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O Regulamento de Execução (UE) 2018/1263 da Comissão, de 20 de setembro de 2018, que estabelece os formulários para a prestação de informações pelos prestadores de serviços de entrega de encomendas nos termos do Regulamento (UE) 2018/644 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(3) O anexo XI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XI do Acordo EEE, a seguir ao ponto 5da (Decisão 2010/C 217/07 da Comissão) é inserido o seguinte:

«5db. **32018 R 0644**: Regulamento (UE) 2018/644 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de abril de 2018, relativo aos serviços transfronteiriços de entrega de encomendas (JO L 112 de 2.5.2018, p. 19).

Para efeitos do presente Acordo, as disposições do Regulamento são adaptadas da seguinte forma:

As referências ao direito da União devem ser entendidas como referências ao Acordo EEE.

5dc. **32018 R 1263**: Regulamento de Execução (UE) 2018/1263 da Comissão, de 20 de setembro de 2018, que estabelece os formulários para a prestação de informações pelos prestadores de serviços de entrega de encomendas nos termos do Regulamento (UE) 2018/644 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 238 de 21.9.2018, p. 65).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) 2018/644 e do Regulamento de Execução (UE) 2018/1263 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 25 de setembro de 2021, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 136/2020 do Comité Misto do EEE, de 25 de setembro de 2020 ([3]), consoante a data que for posterior.

([1]) JO L 112 de 2.5.2018, p. 19.
([2]) JO L 238 de 21.9.2018, p. 65.
* No constitutional requirements indicated.
([3]) JO L 172 de 6.7.2023, p. 37.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 24 de setembro de 2021.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Rolf Einar FIFE